

PORTARIA Nº 04-R, DE 15 DE ABRIL DE 2024
(REVOGADA PELA PORTARIA Nº 02-R DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026)

~~Altera a Portaria n.º 01-R, de 24 de janeiro de 2022, que define regras para contratação emergencial, em regime de designação temporária, para os casos previstos no art. 6º, inciso III, da Resolução CC/INOVA nº 06/2020 no âmbito da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.~~

~~O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16, inciso I, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, resolve:~~

~~**Art. 1º** Alterar o inciso I e Parágrafo único, do art. 2º da Portaria nº 01-R, de 24 de janeiro de 2022, para vigorar com a seguinte redação:-~~

~~Art. 2º As contratações por análise curricular poderão ocorrer:~~

~~I. — Nos casos de necessidade de reposição emergencial de profissionais essenciais ao pleno funcionamento das áreas assistenciais e administrativas no hospital próprio da iNOVA Capixaba ou nas unidades hospitalares em que presta serviços;~~

~~[...]~~

~~**Parágrafo único.** As contratações para reposição emergencial só estão autorizadas pelo período de 01 (um) ano, devendo ser improrrogável.~~

~~**Art. 2º** Alterar o art. 3º da Portaria nº 01-R, de 24 de janeiro de 2022, para vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 3º As contratações para reposição emergencial, previstas do art. 2º desta Portaria, considerarão:~~

~~[...]~~

~~II — O quantitativo necessário ao pleno funcionamento das áreas assistenciais e administrativas do hospital próprio da iNOVA Capixaba e das unidades hospitalares em que presta serviços, considerando os parâmetros de necessidade de profissionais por tipo de paciente — métodos Fugulim e RDC's — bem como os normativos dos conselhos profissionais das equipes multidisciplinares;~~

~~[...]~~

~~**Art. 3º** Alterar o inciso II do art. 4º da Portaria nº 01-R, de 24 de janeiro de 2022, para vigorar com a seguinte redação:-~~

~~**Art. 4º** Para formalizar as contratações previstas nesta Portaria, deverá ser aberto pela coordenação de RH da unidade hospitalar demandante, processo administrativo contendo, no mínimo: [...] II — Declaração da Coordenação de RH da unidade solicitante de que não há candidatos no cadastro de reserva dos processos seletivos ou de que não há tempo hábil para a realização de novo processo seletivo dentro do limite de vagas definidos pelas respectivas resoluções que definem o quadro de vagas; [...]~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.~~

~~Vila Velha/ES, 15 de abril de 2024.~~

~~RAFAEL AMORIM RICARDO~~

~~Diretor Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba~~

REVISÃO	Nº PROCESSO	APROVAÇÃO	DATA	PÁGINAS
01	2025-GBGJN	DIRGERAL	06/02/2026	02